



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO (ASSINATURA)

C.N.P.J.: 15.465.164/0001-61

Município: Bodoquena

Data da Ordem: 30/01/2026

N. da Ordem: 11/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Funcional:	1.31.2001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
Natureza de Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	14/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	3.000,00	Valor da ordem:	3.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	3.000,00	Retenções:	0,00
		Total (B):	3.000,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: ARLEIA LOPES DA SILVA

'F.: 000.753.941-03

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: MANOEL DE PINHO -

CEP.: 79390-000

Cidade: BODOQUENA - MS

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: VERBA INDENIZATORIA DO MES DE JANEIRO DE 2026.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 3.000,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 3.000,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/01/2026

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 3.000,00

Recursos: 15000000 Valor: 3.000,00

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa: 126179

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 30/01/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/01/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA / MS

Rua Yossio Okaneko, Nº 632, Centro, Bodoquena/MS
CEP: 79.390-000 - CNPJ: 15.465.164/0001-61

SOLICITAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Exmo. Senhor

Ayrton Ferreira Marques

Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

Eu, **ARLEIA LOPES DA SILVA**, Vereadora desta Casa de Leis, venho por meio desta, **REQUERER** à Vossa Excelência, o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar através da Verba Indenizatória, conforme discriminado abaixo:

Nome: ARLEIA LOPES DA SILVA	Cargo/Função: Vereador
Data e horário: 23.01.2026 – 10:30	Valor total: 3.000,00

Finalidade da Verba Indenizatória:

Prestação de serviço de apoio a atividade parlamentar na prestação de **serviços de assessoria técnica, consultoria jurídica e legislativa**, abrangendo: Consultas jurídicas verbais, escritas ou online, em horário de expediente; Elaboração, análise e exame de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos à apreciação do CONTRATANTE, Emissão de pareceres técnicos e jurídicos em matérias regimentais, constitucionais, administrativas e de direito público, Acompanhamento perante órgãos administrativos e judiciais, quando compatível com a atividade parlamentar, Elaboração de relatórios, minutas de atos normativos, anteprojetos de lei e demais proposições solicitadas, Orientação em processos legislativos, análise de parecer prévio do Tribunal de Contas e suporte técnico em Comissões Legislativas, Atualização legislativa e orientação sobre reflexos na administração pública municipal.

Em conformidade com a Resolução 006/2025, desta casa de leis.

Nota sobre as Atividades de Dezembro: Informamos que, em virtude do período de recesso de final de ano, não foi realizada a visita técnica *in loco* no mês de dezembro. Ressaltamos, contudo, que tal interrupção presencial não comprometeu a continuidade dos serviços. As atividades de assessoria e consultoria foram executadas integralmente e de forma remota, garantindo o suporte necessário e demandas do período.

PARECERES JURÍDICOS:

Em dezembro de 2025, foram colocados em discussão inúmeros projetos Legislativos e Executivos, cujas proposições foram analisadas, estudadas e debatidas pelo parlamentar para propiciar o melhor atendimento nas sessões e aos anseios da população de Bodoquena. Esses debates e análises ocorreram tanto em sessões formais quanto por meio de **atendimentos realizados no escritório e por videochamada**, visando a máxima participação e eficiência."

Análise de Normas: Revisão das normas vigentes relacionadas à legislação pública.

Elaboração de pareceres: Produção de pareceres jurídicos e orientações sobre questões específicas levantadas pelo Vereador, incluindo temas como:



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA / MS

Rua Yossio Okaneko, Nº 632, Centro, Bodoquena/MS
CEP: 79.390-000 - CNPJ: 15.465.164/0001-61

Estudo e análise jurídica, constitucional aprofundada de projetos, leis:

Parecer: Análise de constitucionalidade, legalidade e justiça fiscal do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, que institui a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos.

Parecer: Análise de legalidade, constitucionalidade e conformidade normativa - do Projeto de Lei Ordinária nº 028/2025 do Município de Bodoquena/MS, que objetiva regularização fundiária do Loteamento João Batista.

Parecer: Análise Jurídica de legalidade, constitucionalidade e conformidade normativa - do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, que autoriza a doação de lotes e unidades habitacionais para fins de moradia de interesse social no Município de Bodoquena/MS.

Parecer: Análise de legalidade, constitucionalidade e conformidade normativa - Reconhecimento e regularização das compras e vendas do imóvel registrado sob a matrícula nº 6.457 do Cartório de Registro de Imóveis de Miranda/MS.

Resultados Obtidos:

Conformidade Normativa: Acompanhamento contínuo das adequações necessárias às novas normas, promovendo a conformidade jurídica.

Nestes termos, pede deferimento.

Bodoquena/MS, 30 de janeiro de 2026.


ARLEIA LOPES DA SILVA

DEFERIDO: 

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MÁRCIO SOUSA
ADVOCACIA

RECIBO

MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF nº 48.717.171/0001-62, neste ato representado por MARCIO ANTÔNIO DE SOUSA, inscrito na OAB/MS sob o nº 22.925, declaro que **recebi** da Vereadora **ARLEIA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 000.753.941-03, endereço Rua Assembleia de Deus, nº 618, Bodoquena/MS, CEP 79.390-000 a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos serviços de assessoria técnica, consultoria jurídica e legislativa, prestados no mês de dezembro de 2025, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe nº 103, série U, datada em 22/01/2026 (doc. anexo).

Campo Grande, (MS), 23 de janeiro de 2026.

MARCIO ANTONIO DE SOUSA:93026099104
Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO DE
SOUSA:93026099104
Dados: 2026.01.23 10:25:54 -04'00'

MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 48.717.171/0001-62
MARCIO A. DE SOUSA
OAB/MS 22.925



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 22/01/2026 16:17:09
Competência 01/2026
Número / Série 103 / U
Código de Verificação oMbpblXSF

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 48.717.171/0001-62
Nome / Nome Empresarial MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço RUA MARQUES DE HERVAL 237 MATA DO JACINTO
Inscrição Municipal 00346137002
Telefone (67) 8483-7657
E-mail -
Município CAMPO GRANDE / MS BRASIL
CEP 79033-560

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 000.753.941-03
Nome / Nome Empresarial ARLEIA LOPES DA SILVA
Endereço RUA ASSEMBLEIA DE DEUS 618 CENTRO
Inscrição Municipal -
Telefone (67) 0000-0000
E-mail sanmaradm@terra.com.br
Município BODOQUENA / MS BRASIL
CEP 79390-000

SERVIÇO PRESTADO

Atividade / CBO 6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço 17.14 - ADVOCACIA.
Local da prestação do serviço CAMPO GRANDE / MS
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA, ABRANGENDO: CONSULTAS JURÍDICAS VERBAIS, ESCRITAS OU ONLINE, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE; ELABORAÇÃO, ANÁLISE E EXAME DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DENAIS ATOS SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DO CONTRATANTE, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS EM MATÉRIAS REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE DIREITO PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO PERANTE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, QUANDO COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE PARLAMENTAR, ELABORAÇÃO DE RELATORIOS, MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS, ANTEPROJETOS DE LEI E DENAIS PROPOSIÇÕES SOLICITADAS, ORIENTAÇÃO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS, ANÁLISE DE PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS E SUPORTE TÉCNICO EM COMISSÕES LEGISLATIVAS, ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA E ORIENTAÇÃO SOBRE REFLEXOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PIX:48.717.171.0001-62

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN CAMPO GRANDE - MS
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	****	****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.717.171/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:05 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **BFC8.D6C2.0248.C2C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **042876/2026**

CNPJ: **48.717.171/0001-62**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:51:44 horas do dia 12/01/2026 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº634293/26-47

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 48.717.171/0001-62

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao adastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 21 de fevereiro de 2026

Campo Grande, 22 de janeiro de 2026.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **0541F6BAE23326C837422763BCD8626B**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.717.171/0001-62
Razão Social: MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R MARQUES DE HERVAL 237 / MATA DO JACINTO / CAMPO GRANDE / MS / 79033-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

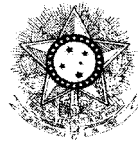
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104406346484076

Informação obtida em 22/01/2026 18:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.717.171/0001-62

Certidão nº: 4749149/2026

Expedição: 22/01/2026, às 18:56:49

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.717.171/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9854778

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/01/2026, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ: 48.717.171/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0010074853



30/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 11:02:28
062300623 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA M BODOQUENA

AGENCIA: 0623-8 CONTA: 112.617-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 30/01/2026

NR. DOCUMENTO 550.623.000.108.673

VALOR TOTAL 3.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ARLEIA LOPES DA SILVA

AGENCIA: 0623-8 CONTA: 108.673-1

NR. DOCUMENTO 550.623.000.112.617

=====

NR.AUTENTICACAO 3.883.E09.59F.412.D7E



CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO (ASSINATURA)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.164/0001-61

Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

Data: 06/02/2026

Usuário: CMB2024

Data do Empenho: 30/01/2026

Nº do Empenho: 14/2026
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Funcional:	1.31.1	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.239.000,00	Empenhos anteriores:	47.888,67
Valor Dotação Atualizada:	2.239.000,00	Valor do empenho:	3.000,00
Total (A):	2.239.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	50.888,67
		Total (A - B):	2.188.111,33

Credor:	ARLEIA LOPES DA SILVA		
CNPJ:	000.753.941-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	Manoel de Pinho -	Cidade:	Bodoquena
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	--	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
VERBA INDENIZATORIA DO MES DE JANEIRO DE 2026.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.000,00

Pagamentos: Nº Pagamento.: 11 Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 126179 - Valor.: 3.000,00
Valor Total Pago.: 3.000,00
Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/01/2026
Responsável